

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73  
**DECISÃO N. 034/2020**

Deferir o Desagravo Público relacionado ao Processo Administrativo n. 018/2020. Denunciante: Enfermeiro Dr. XXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX. Denunciado: Dr. XXXXXXXX, CRM-MS n. XXXX.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 433/2012, que dispõe sobre o procedimento de Desagravo Público.

**CONSIDERANDO** a denúncia encaminhada pelo Enfermeiro Dr. XXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXX, referente a suposto desagravo público.

**CONSIDERANDO** a deliberação na 143ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 28 de fevereiro de 2020, decidem:

**Art. 1º** Deferir o desagravo público em favor ao Enfermeiro Dr. XXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, e praticado pelo médico Dr. XXXXXXXXX, CRM-MS n. XXXXX, conforme o Parecer n. 004/2020, elaborado pela Conselheira Relatora Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino, Coren-MS n. 147399.

**Art. 2º** O desagravo far-se-á em sessão solene, dando-se prévia ciência ao ofendido e para o qual serão expedidos convites às autoridades pertinentes, terceiros interessados, comunicando-se ao ofensor e a seu superior hierárquico, se existente, conforme artigo 4º da Resolução Cofen n. 433/2012.

**Art. 3º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de março de 2020.

Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775

Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino  
Conselheira Relatora  
Coren-MS n. 147399